



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): ECDB230D6F8D5C723ECC7EF92BF469AB583387FC

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Federal Nº 147/2014, Decretos Municipais nº. 1.508/2014 e nº 1.649/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **as 8h50min do dia 01 de setembro de 2023**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, situado no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **09h00min do dia 01 de setembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no item 1.1.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se as **09h00min do dia 01 de setembro de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 2.366 de 26 de abril de 2023.

1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORÁ, COM FORNECIMENTO DE GADO, CAMPEIRA, JUÍZES, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, NOS DIAS 08 A 10 A SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC**, conforme as demais descrições contidas no Anexo I deste Edital.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

**a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.**

**c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

**d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**e) A prestação de serviço se dará nos dias 08 a 10 de setembro no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC.**

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo X**, do presente Edital.

4.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ- SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.4. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

5.4.1 Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.4.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.1 A empresa também deverá apresentar modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo X**.

5.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

com respectiva assinatura;

c) Número deste Pregão;

d) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo I** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca (se houver), preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) A proposta **poderá** ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024) e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o **Princípio da Ampla Participação e Interesse Público**.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

7.1. O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. **(caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, a mesma fica dispensada do referido documento no envelope de habilitação);**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4. Relativos à Habilitação:**

a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

b) Declaração de que a empresa licitante **cumpr**e o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo III** do Edital;

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

d) Declaração de que a empresa **não possui em seu quadro societário, servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**7.1.5. Relativos à Habilitação Técnica:**

a) comprovação de **Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado constando que a licitante prestou e/ou presta os serviço igual ou similar ao objeto da qual a proponente apresentou proposta de preço.

7.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas **"a" a "d"** do item 7.1.2, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.

7.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

7.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais **documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

7.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

1.2 deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1. No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

7.5.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

**7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.3. Em caso de ausência de algum documento exigido no item 7.1, alíneas "a" a "d", "g" e "h", ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação consultará através do órgão emissor e se os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será habilitada a empresa.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que os representantes estiveram presentes na sessão.

8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens **6.1** a **6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço global** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4. É vedada a oferta de lance com vista o empate.

8.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

8.7. Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 8 e seus subitens**, deste Edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3. A adjudicação dos objetos deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. Cabe ao Município:**

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto;

10.1.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços;

10.1.3. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

10.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

10.1.6. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;

10.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

**10.2. Cabe a Proponente Vencedora:**

10.2.1. Realizar o fornecimento do objeto de acordo com as especificações exigidas no edital, bem como cumprir os prazos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital

10.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.2.3. Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho

10.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

10.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), por dia de atraso.

11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

12.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

12.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

### **12.3. Os preços não serão reajustados.**

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manut. Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. A impugnação será redigida por escrita, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolos deste Município, dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos objetos do certame às licitantes vencedoras.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento do CONTRATO ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total do CONTRATO em caso de inexecução total, ou parte não cumprida



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

em caso de inexecução parcial.

**Parágrafo único.** Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2. As penalidades de multa previstas no **item 14** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas do CONTRATO, sujeitas ainda:

15.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

15.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2005, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.2.1 Ao final do certame licitatório serão coletadas tais informações em uma planilha específica formulada pela comissão de licitação. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

16.3. O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

respondendo por si e por seus sucessores.

16.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

16.8. O FORO competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**17 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA /VALOR MÁXIMO / TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) **ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- e) **ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- g) **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS;
- h) **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- i) **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.
- j) **ANEXO X** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Jaborá - SC, em 22 de agosto de 2023.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORA, COM FORNECIMENTO DE GADO, CAMPEIRA, JUÍZES, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, NOS DIAS 08 A 10 A SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC**, conforme as demais descrições contidas no anexo I deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para organização de evento do 1º Rodeio Cultural e Campeiro, visto que a administração municipal não possui estrutura física para realização do evento, considerando se tratar de serviços e equipamentos específicos do qual o município não possui capacidade.

2.2. Determinado evento faz parte da programação em comemoração aos 60 anos de emancipação político-administrativa do Município, estando no calendário mensal das festividades de aniversário. Ademais, a realização do evento é de grande importância para o município e sua população, que visa o incentivo e o resgate da cultura tradicionalista gaúcha para os Jaborenses.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

**a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ seguir as**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.**

**c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

**d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.**

**e) A prestação de serviço se dará nos dias 08 a 10 de setembro no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC.**

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

4.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manut. Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão recebidos:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará recebimento imediato.

### **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

6.2. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.3. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

### **7. RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO**

7.1. Com relação ao valor, o preço máximo para apresentação da proposta de preço, teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1 DA CONTRATADA**

9.1.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.

9.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

9.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.

9.1.4 É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.

9.1.5 Comunicar por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento tão logo seja verificada.

9.1.6 Prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até **24 (vinte e quatro)** horas antes do prazo previsto para a entrega.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do objeto.

9.1.8 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

9.1.9 Responder por escrito, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos da ordem técnica pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo contratante.

9.1.10 Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os profissionais que vierem descumprirem com as normas estabelecidas neste edital (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

9.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

9.1.12 Manter, durante a execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

9.1.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

### **9.2 DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Emitir Nota de Empenho/Ordem de serviço

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

9.2.3 Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de serviço.

9.2.4 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.2.5 Recusar-se a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.2.6 Disponibilizar espaço físico adequado e com capacidade para atendimento do serviço prestação.

9.2.7 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2.8 Fiscalizar a execução do contrato.

**10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

10.1. Os custos da prestação dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Global Máximo</b>
1	Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento do 1º Rodeio Cultural e Campeiro de Jaborá, com fornecimento de Gado, campeira, juízes, gerenciamento de inscrições e premiação, sonorização, narração e transmissão ao vivo, nos dias 08 a 10 de setembro de 2023 no Município de Jaborá, conforme especificações.	Unid	01	

10.2 O serviço de Organização do 1º Rodeio Cultural e Campeiro, deverão conter o que segue:

**10.2.1 Fornecimento de Gado para provas e competições de laço antigo:**

- 500 (quinhentas) cabeças de gado bovino de no mínimo 15(quinze) cm de aspa e 350kg, preferencialmente das raças Nelore e Charolês, devidamente registrados na CIDASC.
- Fornecer equipe campeira para realizar do trabalho com o gado durante as provas e competições de laço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- Transporte e alimentação do gado até o local do evento, durante o evento e o retorno.

**10.2.2 Juízes e Equipe Técnica**

- Equipe de juízes, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo:
  - Juiz de Brete, sendo 1 juiz e 3 pessoas para a chegada dos animais no brete.
  - Juiz de mesa, sendo no mínimo 2 juízes.
- Equipe de Narração das provas e competições, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo formado por no mínimo 5(cinco) narradores para competições de vaca parada e tiro de laço.

**10.2.3 Inscrições das provas e competições e Premiações**

- A contratada ficará responsável pela secretaria de inscrições para as provas e competições, devendo fornecer equipe, equipamentos e insumos suficientes de acordo com a demanda das inscrições;
- A cobrança das inscrições será de responsabilidade da contratada, devendo utilizar-se dos meios necessários para recebimento dos valores e controle para prestação de contas;
- Os valores arrecadados referente as inscrições deverão ser repassadas para a Administração Municipal, descontados os valores relativos as premiações, de acordo com a tabela a seguir:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR INSCRIÇÃO</b>	<b>TROFÉU</b>	<b>PRÊMIO EM VALOR</b>
<b><u>Sexta-Feira (08/09/2023)</u></b>			
RASPADINHA INDIVIDUAL	50,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 1.000,00
LAÇO DUPLA	100,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 2.000,00
<b><u>Sábado (09/09/2023)</u></b>			
Laço Patrão de CTG	Gratuita	SIM	NÃO
Laço Patrão Piquete	50,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pia	Gratuita	SIM	NÃO
Laço Guri	30,00	SIM	20% arrecadação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			inscrições da modalidade
Laço Prenda Mirim	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Prenda Juvenil	30,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Adulta	50,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Veterano	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Vaqueano	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Pais e Filhos	60,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Avós e Netos	60,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Autoridades	Gratuito	SIM	NÃO
LAÇO EQUIPE (4 pessoas)	400,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 4.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00 4º Lugar – R\$ 1.500,00 5º ao 10º Lugar – R\$ 1.000,00
Laço Participação	100,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 500,00
Laço Dupla Taça Tertúlia	250,00	NÃO	Força A – R\$ 4.000,00 Força B – R\$ 3.000,00 Força C – R\$ 2.000,00 Força D – R\$ 1.000,00
<b>Domingo (10/09/2023)</b>			
Laço Vaca Parada	Gratuita	SIM	NÃO

- As premiações em valores, será utilizada dos valores arrecadados nas inscrições e deverão ser entregues aos finalistas, no final de cada modalidade ou no momento das premiações, devendo a contratada,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

coletar recibo de pagamento de cada vencedor para fins de prestação de contas.

- A premiação relativa a troféus será fornecida pela Administração Municipal.

### **10.2.4 Sonorização e transmissão ao vivo**

- A contratada deverá fornecer em sistema de locação, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos de som e imagem completo, para transmissão e narração das provas e competições, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:
  - Os equipamentos de transmissão deverão possuir características mínimas que se enquadrem na resolução 4K (3840x2160 pixels);
  - No mínimo 5 (cinco) câmeras na pista de laço com resolução 4K para a transmissão do evento, sendo 1 (uma) câmera na saída do Brete, 1 (uma) câmera no narrador, 1 (uma) câmera na entrada do saca laço (fundo de brete), 1 (uma) dentro da saca laço (utilizado como VAR) e 1 (uma) câmera super zoom filmando armada por armada dos competidores.
  - Deverá ser realizada transmissão ao vivo via Youtube e redes sociais da administração municipal.
  - Equipamento de sonorização, contendo no mínimo: 01 mesa de som com 12 canais com equalizador e efeitos de voz, 1 computador/notebook com programa para rodeio, 1 microfone individual para cada narrador (total de 5), 2 microfones sem fio, 6 torres de som, com 4 caixa especial para som aberto, capacidade mínima de 2000 watts cada torre.
  - Canal de rádio FM no ar, para transmissão do Rodeio,
  - 10 (dez) rádios comunicadores
  - Gerador de energia em modo stand by, com capacidade para suportar os equipamentos em caso de falta de energia.
- A contratada deverá fornecer um técnico de som durante todo o evento, bem como a montagem e desmontagem, incluindo todo material, cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos
- Deverá ainda manter em reserva equipamentos de som em caso de falha técnica ou pane.

## **11. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos serviços executados.

11.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

**KARLA PEZAVENTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações  
consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
<b>VALOR TOTAL</b>							

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2023, instaurado pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins que cumpre plenamente os requisitos do edital, inclusive os requisitos de habilitação conforme inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023**, instaurado pelo Município de Jaborá, SC.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do RG/CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORA, COM FORNECIMENTO DE GADO, CAMPEIRA, JUÍZES, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, NOS DIAS 08 A 10 A SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*86.0\*0.\*\*9-\*1 e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº \_\_\_/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2023 homologado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORA, COM FORNECIMENTO DE GADO,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CAMPEIRA, JUÍZES, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, NOS DIAS 08 A 10 A SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, conforme especificações a seguir:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Global</b>
1	Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento do 1º Rodeio Cultural e Campeiro de Jaborá, com fornecimento de Gado, campeira, juízes, gerenciamento de inscrições e premiação, sonorização, narração e transmissão ao vivo, nos dias 08 a 10 de setembro de 2023 no Município de Jaborá, conforme especificações.	Unid	01	

1.2 O serviço de Organização do 1º Rodeio Cultural e Campeiro, deverão conter o que segue:

**1.2.1 Fornecimento de Gado para provas e competições de laço antigo:**

- 500 (quinhentas) cabeças de gado bovino de no mínimo 15(quinze) cm de aspa e 350kg, preferencialmente das raças Nelore e Charolês, devidamente registrados na CIDASC.
- Fornecer equipe campeira para realizar do trabalho com o gado durante as provas e competições de laço.
- Transporte e alimentação do gado até o local do evento, durante o evento e o retorno.

**1.2.2 Juízes e Equipe Técnica**

- Equipe de juízes, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo:
  - Juiz de Brete, sendo 1 juiz e 3 pessoas para a chegada dos animais no brete.
  - Juiz de mesa, sendo no mínimo 2 juízes.
- Equipe de Narração das provas e competições, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo formado por no mínimo 5(cinco) narradores para competições de vaca parada e tiro de laço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**1.2.3 Inscrições das provas e competições e Premiações**

- A contratada ficará responsável pela secretaria de inscrições para as provas e competições, devendo fornecer equipe, equipamentos e insumos suficientes de acordo com a demanda das inscrições;
- A cobrança das inscrições será de responsabilidade da contratada, devendo utilizar-se dos meios necessários para recebimento dos valores e controle para prestação de contas;
- Os valores arrecadados referente as inscrições deverão ser repassadas para a Administração Municipal, descontados os valores relativos as premiações, de acordo com a tabela a seguir:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR INSCRIÇÃO</b>	<b>TROFÉU</b>	<b>PRÊMIO EM VALOR</b>
<b><u>Sexta-Feira (08/09/2023)</u></b>			
RASPADINHA INDIVIDUAL	50,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 1.000,00
LAÇO DUPLA	100,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 2.000,00
<b><u>Sábado (09/09/2023)</u></b>			
Laço Patrão de CTG	Gratuita	SIM	NÃO
Laço Patrão Piquete	50,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pia	Gratuita	SIM	NÃO
Laço Guri	30,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Mirim	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Prenda Juvenil	30,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Adulta	50,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Veterano	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Vaqueano	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Pais e Filhos	60,00	SIM	20% arrecadação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			inscrições da modalidade
Laço Avós e Netos	60,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Autoridades	Gratuito	SIM	NÃO
LAÇO EQUIPE (4 pessoas)	400,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 4.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00 4º Lugar – R\$ 1.500,00 5º ao 10º Lugar – R\$ 1.000,00
Laço Participação	100,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 500,00
Laço Dupla Taça Tertúlia	250,00	NÃO	Força A – R\$ 4.000,00 Força B – R\$ 3.000,00 Força C – R\$ 2.000,00 Força D – R\$ 1.000,00
<b>Domingo (10/09/2023)</b>			
Laço Vaca Parada	Gratuita	SIM	NÃO

- As premiações em valores, será utilizada dos valores arrecadados nas inscrições e deverão ser entregues aos finalistas, no final de cada modalidade ou no momento das premiações, devendo a contratada, coletar recibo de pagamento de cada vencedor para fins de prestação de contas.
- A premiação relativa a troféus será fornecida pela Administração Municipal.

**1.2.4 Sonorização e transmissão ao vivo**

- A contratada deverá fornecer em sistema de locação, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos de som e imagem completo, para transmissão e narração das provas e competições, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:
  - Os equipamentos de transmissão deverão possuir características mínimas que se enquadrem na resolução 4K (3840x2160 pixels);



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- No mínimo 5 (cinco) câmeras na pista de laço com resolução 4K para a transmissão do evento, sendo 1 (uma) câmera na saída do Brete, 1 (uma) câmera no narrador, 1 (uma) câmera na entrada do saca laço (fundo de brete), 1 (uma) dentro da saca laço (utilizado como VAR) e 1 (uma) câmera super zoom filmando armada por armada dos competidores.
- Deverá ser realizada transmissão ao vivo via Youtube e redes sociais da administração municipal.
- Equipamento de sonorização, contendo no mínimo: 01 mesa de som com 12 canais com equalizador e efeitos de voz, 1 computador/notebook com programa para rodeio, 1 microfone individual para cada narrador (total de 5), 2 microfones sem fio, 6 torres de som, com 4 caixa especial para som aberto, capacidade mínima de 2000 watts cada torre.
- Canal de rádio FM no ar, para transmissão do Rodeio,
- 10 (dez) rádios comunicadores
- Gerador de energia em modo stand by, com capacidade para suportar os equipamentos em caso de falta de energia.
- A contratada deverá fornecer um técnico de som durante todo o evento, bem como a montagem e desmontagem, incluindo todo material, cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos

1.3 A contratada deverá ainda manter em reserva equipamentos de som em caso de falha técnica ou pane.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados neste termo, bem como, as especificações do objeto, estão descritas na cláusula terceira deste contrato.

2.3. A contratada, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

**a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.**

**c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

**d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.**

**e) A prestação de serviço se dará nos dias 08 a 10 de setembro no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC.**

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo discriminados nos itens e serviços a seguir:

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A duração do contrato será de 30(trinta) dias, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços serão prestados nas datas estipuladas neste termo e Termo de Referência do Edital. Em caso de transferência de data, a contratada deverá prestar os serviços, na nova data definida pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas na licitação.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. O início dos serviços deverá se dar de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
----------------------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manut. Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

6.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

6.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

6.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

6.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

6.1.8. Elaborar cronograma de atividades, conforme as turmas de alunos inscritos e demanda.

**6.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

**6.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos no Edital e em seus Anexos, e este contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

6.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

6.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

6.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

6.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

6.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº \_\_/2023, modalidade de Pregão Presencial de nº \_\_/2023, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM  
EDITAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, que os serviços a serem prestados objeto deste edital atendem plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA  
CORRENTE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o presente edital:

Nome da Instituição Financeira:

Agencia Bancária:

Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.